





CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
21/08/2019	Diretoria Executiva	1.0	Elaboração inicial do documento
17/06/2020	GRC	2.0	Adequações relativas ao registro de SWAP; inclusão das definições para Formulário de Cadastro, Instituição Candidata, Termo de Acesso, Termo de Homologação, Usuário Master e <i>Vendor</i>
18/09/2020	GRC	3.0	Inclusão e revisão de termos para contemplar o registro de Operações SUSEP
30/11/2020	GRC	4.0	Adequações de qualificação do termo Usuário Master
01/06/2021	Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos	5.0	Adequações de qualificação de termos; Revisão geral
22/07/2021	Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos	5.1	Correção na definição de Instituição Candidata; Complementação das definições de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários; Revisão geral



Este documento atribui o significado dos termos e expressões iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, de todos os documentos elaborados pela CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. ("CSD BR" ou "Companhia").

- Ambiente de Homologação ambiente da Plataforma que simula, em todas as funcionalidades, o Ambiente de Produção. Serve para a habilitação de um novo Participante e, conforme o caso, para o Participante, a Instituição Candidata, a Instituição Elegível testarem a Plataforma, e os *Vendors* testarem seus sistemas;
- 2. **Ambiente de Produção** ambiente da Plataforma no qual os Participantes efetuam os registros de seus Ativos e de suas Operações SUSEP, e que mantém a rastreabilidade das informações relacionadas aos registros;
- 3. API Interface de Programação de Aplicativos, baseada no protocolo HTTPS, que permite a integração entre sistemas utilizados pelas Instituições Candidatas, Instituições Elegíveis e Participantes, e a Plataforma da CSD BR, visando: (i) a realização de Operações sobre Ativos e Operações SUSEP; e (ii) o cadastro de Titulares:
- 4. Ativos o conjunto de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários;
- 5. Ativos Financeiros para fins da Plataforma, os ativos financeiros emitidos sob a forma escritural listados no(s) anexo(s) do Regulamento, aprovados pelo Conselho de Administração da CSD BR e, conforme a regulamentação aplicável, pelo Banco Central do Brasil;
- 6. Ativos Subjacentes serão considerados, individualmente ou em qualquer combinação, os índices de preços, os índices de ações, as taxas de juros, as taxas de câmbio e outros valores de referência de acordo com a regulamentação em vigor, com divulgação pública feita por entidades aprovadas pela diretoria da CSD BR e apurados com base em preços e metodologias consistentes e passíveis de verificação;
- 7. **BCB** Banco Central do Brasil;
- 8. **Comando** qualquer ação executada na Plataforma por um Usuário;



- Comitê de Fiscalização e Supervisão órgão estatutário da CSD BR, subordinado ao seu Conselho de Administração, responsável por determinadas funções de fiscalização e supervisão;
- 10. Conta agrupamento lógico de Ativos para controle do Participante que possibilita a implementação de visões segregadas de controle de saldos e emissões de acordo com sua necessidade:
- CSD BR CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS S.A., ou sua legítima sucessora a qualquer título;
- 12. **CVM** Comissão de Valores Mobiliários;
- 13. Delegação de Funções funcionalidade que permite a um Participante ou uma Instituição Elegível (Participante-delegante) delegar a inserção de dados e informações na Plataforma a outro Participante ou Instituição Elegível (Participante-delegado) cadastrado no mesmo ambiente da Plataforma, ressalvado que a responsabilidade pelos dados e informações inseridos será sempre do Participante-delegante;
- 14. **Dia Útil** todo dia em que as instituições bancárias estejam autorizadas a funcionar;
- 15. Direito de Acesso direito outorgado pela CSD BR ao Participante para que possa acessar, utilizar e participar, conforme o caso, (i) do Módulo de Registro de Ativos, na forma do Regulamento e do Termo de Adesão; e/ou (ii) do Módulo de Registro de Operações SUSEP, na forma do Regulamento Operações SUSEP e do Termo de Adesão Operações SUSEP.
- 16. Entidades Supervisionadas entidades supervisionadas pela SUSEP, quais sejam, as sociedades seguradoras, as entidades abertas de previdência complementar, as sociedades de capitalização e os resseguradores locais;
- 17. Formulário de Cadastro formulário que estabelece termos e condições para o cadastro da Instituição Elegível, qualificando seu(s) representante(s) legal(is), Supervisor Responsável e Usuário Master;
- 18. Instituição Candidata as Instituições Elegíveis ou empresas cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas nos módulos da Plataforma, que acessarão a Plataforma nas condições do Termo de Acesso;



- 19. Instituição Elegível (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB e/ou CVM, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Ativos; e (ii) Entidades Supervisionadas, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Operações SUSEP;
- Manual de Acesso documento que descreve as condições de admissão e cadastramento para uso do Módulo de Registro de Ativos;
- 21. Manual de Acesso Operações SUSEP documento que descreve as condições de admissão e cadastramento para uso do Módulo de Registro de Operações SUSEP;
- 22. **Módulo de Registro de Ativos** módulo da Plataforma para registro de Ativos;
- Módulo de Registro de Operações SUSEP módulo da Plataforma para registro de Operações SUSEP;
- 24. Operação todo e qualquer Comando lançado nos módulos da Plataforma, de acordo com suas funcionalidades, relacionados aos Ativos e Operações SUSEP, conforme aplicável;
- 25. Operações SUSEP operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, quais sejam, o conjunto de eventos e transações referentes a uma mesma apólice, bilhete, contrato, certificado, título ou série de uma mesma Entidade Supervisionada;
- 26. **Participante** Instituição Elegível que venha a ser admitida a participar do Ambiente de Produção da Plataforma, conforme disposto nos regulamentos aplicáveis às suas operações;
- 27. **Participante-delegado** Participante ou Instituição Elegível que exerce a função de inserção de dados e informações na Plataforma para um ou mais Participantes-delegantes, cadastrados no mesmo ambiente da Plataforma;
- 28. Participante-delegante Participante ou Instituição Elegível que delega ao Participante-delegado, cadastrado no mesmo ambiente da Plataforma, a função de inserção de dados e informações na Plataforma, permanecendo, no entanto, responsável pelos dados e informações inseridos pelo Participante-delegado;



- 29. Plataforma plataforma eletrônica mantida pela CSD BR para registro de Ativos e de Operações SUSEP, que permite a manutenção e a rastreabilidade das informações, tendo por objetivo a integridade e continuidade dos registros efetuados;
- 30. **Regulamento** regulamento do Módulo de Registro de Ativos da Plataforma;
- 31. **Regulamento Operações SUSEP** regulamento do Módulo de Registro de Operações SUSEP da Plataforma;
- 32. Supervisor Responsável responsável perante a CSD BR por todos os dados e informações fornecidos pelo Participante, inclusive por meio da Plataforma, conforme o disposto nos regulamentos aplicáveis a cada Instituição Elegível e/ou Participante;
- 33. **SUSEP** Superintendência de Seguros Privados;
- 34. **Termo de Acesso** instrumento firmado por Instituição Candidata ou *Vendor*, com objetivo de conceder (i) permissão de acesso exclusivamente para testes, a título precário e revogável, a quaisquer ambientes da Plataforma, exceto o Ambiente de Produção; e (ii) as credenciais do Usuário Master;
- 35. Termo de Adesão instrumento firmado por Instituição Elegível por meio do qual formaliza a permissão de acesso ao Ambiente de Homologação e a disponibilização das credenciais do Usuário Master para habilitação ao Módulo de Registro de Ativos. Instrumento pelo qual o Participante adere e aceita integralmente o Regulamento e as demais normas emitidas pela CSD BR, aplicáveis ao registro de Ativos, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade;
- 36. Termo de Adesão Operações SUSEP instrumento firmado por Instituição Elegível por meio do qual formaliza a permissão de acesso ao Ambiente de Homologação e a disponibilização das credenciais do Usuário Master para habilitação ao Módulo de Registro de Operações SUSEP. Instrumento pelo qual o Participante adere e aceita integralmente o Regulamento Operações SUSEP e as demais normas emitidas pela CSD BR, aplicáveis ao registro de Operações SUSEP, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade;
- 37. **Titular** pessoa física ou jurídica que detém a titularidade dos Ativos;



- 38. **Usuário** pessoa física autorizada pelo Participante, Instituição Elegível, Instituição Candidata ou *Vendor*, com permissão para acessar e efetuar Comandos na Plataforma, nos ambientes autorizados, de acordo com os regulamentos aplicáveis;
- 39. Usuário Master pessoa física nomeada pela Instituição Candidata ou pelo Vendor para ser responsável perante a CSD BR pelos testes, conforme termos de acesso e regulamentos aplicáveis, ou ainda pessoa física nomeada pela Instituição Elegível ou pelo Participante com permissão para acessar a Plataforma nos ambientes autorizados, conforme termos de adesão e regulamentos aplicáveis;
- 40. Valores Mobiliários para fins da Plataforma, os valores mobiliários emitidos sob a forma escritural, listados no(s) anexo(s) do Regulamento, quando aplicável, cujos Ativos Subjacentes estejam em consonância com as regulamentações em vigor do Banco Central do Brasil e/ou da Comissão de Valores Mobiliários;
- 41. **Vendor** empresa fornecedora de soluções para os mercados financeiro, de capitais e securitário, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas nos módulos da Plataforma, e que atuarão de forma a facilitar as Operações dos Participantes na Plataforma.

CONTROLE DO DOCUMENTO

Vigência e Divulgação

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

Revisão

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por





quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.